



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01-002/2024**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01-002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.**

**PERÍODO DE PROPOSTA: de 09 de abril de 2024 às 14h, Até 15 de abril de 2024, às 09h**

**PERÍODO DE LANCES: Dia 15 de abril de 2024 das 09h01min às 12h01min**

**PLATAFORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL.**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO: <https://www.bll.org.br/>**

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública com critério de julgamento de menor preço por item/serviço, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE EDIFICAÇÃO NA CRECHE ELZA RIOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, BAHIA**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento de seleção da proposta mais vantajosa obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, o Decreto Municipal nº 003, de 04/01/2024 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, como normas específicas orientadoras na condução deste certame e na elaboração do respectivo contrato.

A sessão de análise das propostas será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da disponibilização do aviso do procedimento no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Município de São Domingos.

**I - DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO**

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA, 110. CENTRO. SÃO DOMINGOS-BAHIA.

CNPJ/MF 16.435.547/0001-50 - CEP. 48.895-000 - TEL. 75 3695-2900



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

**COM MANTA ASFÁLTICA DE EDIFICAÇÃO NA CRECHE ELZA RIOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta chamada pública os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.4 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**III - CREDENCIAMENTO.**

3.1- A Dispensa é nível básico do registro cadastral no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a participação dos interessados na DISPENSA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2- O cadastro deverá ser feito no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no sítio <https://www.bll.org.br/>;

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4- O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1-** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**5.1.4** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

competente, quando for o caso;

**5.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.1.1** – Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

**6.1.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

### **6.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**6.2.1** - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**6.2.1.1** – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

**6.2.2** - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** Será Comprovada Mediante Apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.2.1** - CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.2.2.2** - CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), bem como de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.2.3** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativo com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

**6.2.2.4** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.2.2.5** - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.2.2.6** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativo, CONFORME a Lei 12.440/2011.

**6.2.3** - CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO de que a empresa não está inidônea para participar de licitações.

**6.2.4** - CERTIDÃO NEGATIVA DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS autenticada por ato de improbidade administrativa do conselho nacional de justiça;

**6.2.5** - Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela setor de tributos do Município de São Domingos Estado da Bahia (tributos@saodomingos.ba.gov.br).

**6.3 - Relativos à Qualificação Econômico – Financeira**

**6.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

**6.3.2** - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**6.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**6.4.1** - Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

**6.4.1.1** - Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

**6.5** - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO VII deste Edital;

**6.6** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o ANEXO V deste Edital.

**6.7** - Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

**6.8** – O Agente de Contratação, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por Cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

### **VII – FASE DE LANCES**

**7.1** - A partir das 08:30 min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste Edital.

**7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL.

**7.4** - O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

**7.6** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.7** - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.8** - Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

**7.9** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**7.10** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**7.11** - Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.12** - Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2** – As propostas, na forma indicada no item anterior, deverão ser apresentadas mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, ou através do e-mail. [licitacao@sãodomingos.ba.gov.br](mailto:licitacao@sãodomingos.ba.gov.br) .

**8.3** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do chamamento em curso, onde será realizada exclusivamente a análise das propostas submetidas pelos participantes.

**8.2** - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

**8.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

**8.4** - Após a abertura do envelope, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão contratante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.5** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do presente procedimento através da verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.5.1** - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.6** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o participante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.7** - Se a oferta não for aceitável, ou se o participante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – Para atender as despesas decorrentes da contratação estabelecida neste edital, o Município utilizará recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

### **5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.02.1409 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

**3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte-15700000/15000000

**4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

Fonte-15700000/15000000

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.08.2405 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AOS  
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte-15510000/15690000

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.02.2406 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte-15001001

Fonte-15500000

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte-15500000

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.123.08.2407 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte-15000000

Fonte-15990000

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.02.2408 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE APOIO NO ENSINO  
INFANTIL

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte-15690000/15000000/15710000

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.368.08.2413 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte-15400000**

**4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações**

**Fonte-15400000**

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.361.08.2417 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% VAAF**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte-15410000**

**4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações**

**Fonte-15410000**

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.365.03.2419 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% VAAT**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte-15420000**

**4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações**

**Fonte-15400000**

**5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.368.02.2421 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% VAAR**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte-1543**

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.2** - Da sessão pública de análise das propostas será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

**8.3** - O resultado do presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município através dos endereços eletrônico <http://portal.impresanacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

**8.4** - Os casos omissos do presente procedimento serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base nas normas e princípios que regulamentam as contratações públicas.

**8.5** - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO II..... Termo de Referencia

ANEXO III.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO IV.....Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VI.....Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VII.....Minuta de Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**8.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

São Domingos, Bahia, 09 de abril de 2024.

**Ilario Antonio Neto Rios Carneiro**  
**Prefeito**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**Dispensa de Licitação Nº 01-002/2024**  
**Processo Administrativo Nº 154/2024**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item V – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

**Dispensa de Licitação Nº 01-002/2024**  
**Processo Administrativo Nº 154/2024**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE EDIFICAÇÃO NA CRECHE ELZA RIOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, BAHIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**PREFEITO**

**Ilário Antônio Neto Rios Carneiro**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3. JUSTIFICATIVA
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7. PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8. VALOR DOS SERVIÇOS
9. EQUIPE TÉCNICA
10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. REAJUSTES
12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. APRESENTAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para recuperação de módulos de salas na Creche Municipal Elza Rios, objetivando a recuperação estrutural e impermeabilização com manta asfáltica de edificação, equipamento localizado no município de São Domingos, Bahia, considerando a necessidade de melhoria na estrutura física deste importante espaço que compõe a rede de educação municipal, com a utilização de recursos oriundos do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, nos termos constantes da planilha orçamentária anexa a este edital.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de engenharia para recuperação estrutural e impermeabilização com manta asfáltica de edificação na Creche Municipal Elza Rios, equipamento localizado no município de São Domingos, Bahia**, de forma que, ao final do contrato, o local disponha de total segurança e integridade estrutural para os alunos e colaboradores.

Os elementos de Projeto e a Planilha Orçamentária são documentos que se complementam e não devem ser interpretados independentemente.

As obras atenderão à demanda existente no Município para melhoria da infraestrutura do equipamento de educação já utilizado, permitindo que o local tenha melhorias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

estruturais e de impermeabilização, atendendo aos requisitos normativos de segurança de estruturas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Regime de Execução: Preço unitário.
- 3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 3.3. Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de São Domingos.
- 3.4. Participação de Consórcios: Esta licitação não admite Consórcios.
- 3.5. Subcontratação: Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 30% do contrato.

### **4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O escopo dos serviços abrange a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de engenharia para recuperação estrutural e impermeabilização com manta asfáltica de edificação na Creche Municipal Elza Rios, localizada no município de São Domingos, Bahia**, com a execução de todos os serviços necessários inerentes ao objeto.

- Sistema Estrutural;
- Impermeabilizações;
- Acabamentos e Revestimentos;

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 5.2. A atuação da fiscalização do Município não exclui e/ou não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3. A Licitante é obrigada a inspecionar as áreas/terrenos objeto dos serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento do local.
- 5.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causados em elementos construtivos existentes de urbanização,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

edificação e de redes elétricas, de abastecimento de água, de coleta de esgoto sanitário, drenagem, dentre outros.

5.5. Caberá à CONTRATADA, juntamente com o Município, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de infraestrutura para evitar os danos e avarias, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição de possíveis danos.

5.6. Somente com a prévia autorização do Município, por escrito e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar todo o serviço.

5.7. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal do Município, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.

5.8. A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o contrato (projetos com detalhamento, memoriais e especificações, bem como normas), será executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA obrigará-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto de contrato.

5.11. A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação dos equipamentos, constantes no projeto e orçamento, que demandam instalação em obra.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro das referidas obras condizentes com o prazo estabelecido para aprovação do Município.

5.13. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra.

5.14. A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pelo Município.

5.15. Caberá à CONTRATADA o pagamento dos alvarás de construção, que deverá ser previsto nos custos da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

5.16. Caberá à CONTRATADA a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pelo Município, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a contratada responsável pela confecção e fixação no local.

5.17. Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma.

5.18. Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão.

5.19. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Município.

5.20. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.21. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Termo de Garantia e Manuais dos equipamentos, *As Built*, Manual de conservação e manutenção de todo o empreendimento e o que mais for pertinente.

5.22. As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Fiscalizar a execução dos serviços, atestar serviços executados, efetuar medição e pagamento.

6.2. Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra. Neste sentido, o Município poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior à exigida por estas especificações.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

6.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços executados. Neste sentido, o Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos.

## **7. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. Prazos de execução:**

As obras e serviços relativas ao objeto indicado neste Termo de Referência serão executadas no prazo de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Edital, contados a partir da data expressa registrada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município.

## **8. VALOR DOS SERVIÇOS**

O Valor de referência para execução das obras e serviços é **no importe de R\$ 118.374,04 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, parte integrante deste Edital.

## **9. EQUIPE TÉCNICA**

Para a realização dos serviços, deverá ser alocada uma Equipe Técnica mínima, dimensionada e qualificada de acordo com o perfil e experiência profissional a seguir:

- **01 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** como responsável técnico;

Esta indicação será acompanhada da declaração do componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante ao CREA ou CAU onde couber.

A indicação nominal da Equipe Técnica deverá ser apresentada em conjunto com a Certidão de Registro e quitação junto ao CREA ou CAU-BA do respectivo profissional.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **10.1. Critérios de Aceitabilidade:**

A aceitabilidade dos serviços que integram a obra está condicionada aos seguintes critérios:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

- I. Execução das obras em conformidade com os projetos, bem como os serviços descritos em planilha orçamentária;
- II. Acompanhamento e aceitação dos serviços pela fiscalização do Município;
- III. Atendimento às normas vigentes da ABNT e do Município, Legislação pertinente ao tema, NR 18, Critérios de Medição de serviços de obras e demais condicionantes previstos no Anexo II deste documento.

**10.2. Condições de Pagamento:**

- I. O Município pagará pelos serviços contratados e executados o preço integrante da proposta aprovada.
- II. Aprovado o boletim de medição, elaborado mensalmente a partir dos quantitativos e preços unitários equivalentes a cada serviço executado e medido, a CONTRATADA deverá apresentar na sede do Município as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, mediante o atesto da FISCALIZAÇÃO do Município.
- III. O pagamento referente a cada medição dos serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação / apresentação pela CONTRATADA da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.
- IV. Apresentado os produtos objeto da medição mensal pela CONTRATADA, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro aprovado entre as partes, o Município terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.
- V. Os valores referentes aos serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.
- VI. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.
- VII. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**11. REAJUSTE**

- 11.1. Os preços contratuais são irreajustáveis, permitindo-se o seu reajuste caso transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

## **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1. Este termo de referência, seus anexos e a planilha orçamentária são documentos que se complementam, devendo ser interpretados conjuntamente.

12.2. Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, às soluções e especificações de projeto, aos métodos de ensaios referentes à mão de obra e serviços e aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3. Deverão também ser respeitadas as exigências das Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18 e a legislação e normas ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.

### **12.4. Dos serviços**

I. Os serviços somente poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização do Município.

II. Serão executados os serviços constantes nos projetos fornecidos pelo Município.

III. Na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, consta todos os itens de serviços de execução atinentes às obras.

IV. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação do Município, a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas.

V. Ocorrendo a necessidade de celebração de Aditivos Contratuais, os aditivos deverão ser apresentados pela Contratada, constando de memória de cálculo dos quantitativos dos serviços. Os preços unitários deverão ser compostos com os insumos da mesma base SINAPI, seguindo orientação da Fiscalização do Município.

VI. A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a Fiscalização do Município.

VII. Deverá ser colocado um container específico para entulho de obra em local a ser definido pela Fiscalização do Município. O entulho retirado da edificação deverá ser devidamente ensacado e transportado pela CONTRATADA nos horários definidos pela Fiscalização do Município.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

VIII. Toda e qualquer alteração dos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida com prévia autorização do Município, através da sua fiscalização.

IX. Todo e qualquer material empregado nas obras será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de “similar” qualidade, deverá ser considerado como “equivalente técnico” o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas características, com durabilidade, acabamento, padrão de qualidade e fabricação com os mesmos materiais básicos, sendo sempre submetido previamente à Fiscalização.

X. Exige-se o emprego de mão de obra de 1ª qualidade para execução de todos os serviços especificados. No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos operários, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc, e portar crachá de identificação com nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa. Também serão observadas a qualidade da mão de obra e o uso correto de materiais e equipamentos, tendo em vista o bom acabamento dos serviços contratados e segurança do(a) trabalhador(a). Deverão ser atendidas as diretrizes da NR18.

XI. A obra será executada de acordo com as especificações apresentadas no projeto, expressas através de textos, peças gráficas e Normas Gerais da ABNT.

XII. Sempre prevalecerá o material constante nas especificações. Caso estas forem omissas ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação gráfica, o elemento ou equipamento deverá ser definido através da Fiscalização do Município.

XIII. Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a Fiscalização do Município deverá ser consultada para que apresente nova alternativa.

XIV. Havendo qualquer divergência entre as medidas verificadas nos elementos gráficos e nas cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, desde que previamente comunicadas e aprovadas pelo Município.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

XV. Não será admitida a exclusão de qualquer serviço previsto ou necessário ao perfeito funcionamento da obra, bem como as ligações definitivas com as companhias concessionárias de serviços públicos deverão estar concluídas antes do recebimento dos serviços por parte do Município.

XVI. A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

XVII. A CONTRATADA deverá elaborar a atualização do projeto como construído (As Built), indicando as eventuais modificações ocorridas na obra. As plantas devem estar Georreferenciadas tendo como referencial geodésico o sirgas2000, serem elaboradas em formato CAD, entregues em arquivo eletrônico (\*.dwg) e gravadas em mídia magnética (CD-ROM), contendo as especificações técnicas atualizadas.

#### 12.5. Entrega da obra

I. Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste termo de referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições para o uso.

II. A CONTRATADA deverá entregar os projetos “como construídos” (*as built*), desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, com ART, gravados e entregues em mídia digital compatível com os softwares do Município. Desta forma, a última fatura e conseqüentemente o termo de recebimento de obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte do Município.

São Domingos, 09 de abril de 2024.

**Jaciérica Carneiro da Silva**

**Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS

Dispensa de Licitação Nº 01-002/2024  
Processo Administrativo Nº 154/2024

ANEXO III - MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos-Ba.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, INTEGRANTE DOS SERVIÇOS DO SUAS, VINCULADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Obra: Serviços de recuperação estrutural do BLOCO PEDAGÓGICO 02 e BLOCO MULTIUOSO da Creche Elza Rios da Costa.  
Bancos: SINAPI - 12/2023 - Bahia; ORSE - 12/2023 - Sergipe.  
B.D.I.: 24,10%  
Encargos Sociais: Não Desonerado

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE LAJE</b>						
1.1	7629	ORSE	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>					
1.2	4918	ORSE	Preparo de substrato por escanificação manual (corte de concreto) até 3,0cm de profundidade	m <sup>2</sup>					
1.3	8742	ORSE	Restauro - Recuperação de amaduradas de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01_03/2022	m					
1.4	4513	ORSE	Restauro - Lavagem de superfície com hidrojateamento a uma pressão mínima de 1200 lb	m <sup>2</sup>					
1.5	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>					
1.6	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m <sup>3</sup>					
1.7	4780	ORSE	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	m <sup>2</sup>					
1.8	3637	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1,48 kg/m <sup>2</sup> ), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m <sup>2</sup>					
1.9	90285	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m <sup>3</sup>					
1.10	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m <sup>2</sup>					
1.11	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>					
1.12	11177	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux café, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m <sup>2</sup>					
1.13	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>					
1.14	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m <sup>2</sup>					
1.15	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>					
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>						
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

Obra: Serviços de recuperação estrutural do BLOCO PEDAGÓGICO 02 e BLOCO MULTIUSO da Creche Elza Rios da Costa.  
Bancos: SINAPI - 12/2023 - Bahia; ORSE - 12/2023 - Sergipe.  
B.D.I.: 24,10%

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	RECUPERAÇÃO DE LAJE			
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
Porcentagem				
Custo				
Porcentagem Acumulado				
Custo Acumulado				



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**Quadro de Composições**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

**OBJETO**

Serviços de recuperação estrutural do BLOCO PEDAGÓGICO 02 e BLOCO MULTIUSO da Creche Elza Rios da Costa.

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção e Reforma de edifícios

**DESONERAÇÃO**

Não

Itens	Siglas	% Adotadas	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC		-			
Seguro e Garantia	SG		-			
Risco	R		-			
Despesas Financeiras	DF		-			
Lucro	L		-			
Tributos (Impostos COFINS 3,00%, e PIS 0,65%)	CP		-			
Tributos (ISS, Variável de acordo com o município)	ISS		-			
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Brutas - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB		-			
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>					

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$\text{BDI.PAD} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Domingos/BA  
**Local**

**Data**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**Dispensa de Licitação Nº 01-002/2024  
Processo Administrativo Nº 154/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de São Domingos referente ao Dispensa de Licitação nº 01-002/2024 e Processo Administrativo nº 154/2024, relativo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, INTEGRANTE DOS SERVIÇOS DO SUAS, VINCULADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**Dispensa de Licitação Nº 01-002/2024**  
**Processo Administrativo Nº 154/2024**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**Dispensa de Licitação Nº 01-002/2024**  
**Processo Administrativo Nº 154/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos-Ba.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2024**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO  
DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS/BAHIA E A  
EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA  
FORMA ABAIXO:**

**Pelo presente instrumento, o Município de São Domingos, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Prédio – Centro, na cidade de São Domingos/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.435.547/0001-50, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ilario Antonio Neto Rios Carneiro, portador do CPF nº 633.846.395-53 e RG nº 07.645.341-30 SSP/BA, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./0001-\_\_\_\_, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 08-154/2024, têm entre si ajustado o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de engenharia para (descrição dos serviços a serem prestados) para o Município de São Domingos, Bahia, de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Processo Administrativo n.º XXX/202\_ referente ao Dispensa de Licitação n.º 08-XXX/202\_, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

todos os fins, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Parágrafo Terceiro.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XX (xxxxxxxx) meses, findando-se em XX de XXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser pago conforme elementos técnicos dispostos no processo administrativo de contratação.

**Parágrafo Primeiro** - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

**Parágrafo Segundo** - Os preços serão irajustáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se do índice IGP-M.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento vigente do Município de São Domingos, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: XXXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO: XXXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO: XXXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 8º (oitavo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos;
- b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e demais elementos técnicos que compõem o procedimento de contratação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter, permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assumirá perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais para implantação do objeto licitado;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- l) entregar os produtos solicitados pela Administração Pública, conforme regras estabelecidas no Edital de licitação e nos prazos ali estabelecidos;
- m) observar as características e qualidades dos produtos a serem fornecidos, respondendo pela necessidade de substituição dos mesmos;
- n) responsabilizar-se pelas garantias legais previstas, sob pena de se interpretar como inexecução contratual, passível da aplicação das penalidades legais e contratuais respectivas.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

**Parágrafo Terceiro** – A gestão do presente contrato é de responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, e a fiscalização do mesmo é atribuição do servidor \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, através da lavratura de “Termo de Recebimento Definitivo”, por Servidor designado para este fim.

**Parágrafo Único** – O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS**

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS**

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Não será exigida garantia para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do quanto disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Capital para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

São Domingos/Bahia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS,  
ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Ilario Antonio Neto Rios Carneiro*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_